

OFÍCIO CASA CIVIL Nº 164/2026

Rorainópolis/RR, 13 de abril de 2026.

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 15 / 04 / 2026

Ao Excelentíssimo Senhor.

MÁRCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis
Câmara Municipal de Rorainópolis


SECRETÁRIO

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

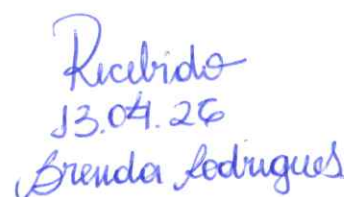
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de Lei que:
"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA DESTINAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO VOLTADO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR", para sua apreciação desta casa legislativa.

Certos de contarmos com a compreensão, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis


Recebido
13.04.26
Brenda Rodrigues



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
“Trabalhando sempre”



MENSAGEM Nº 003/2026

Rorainópolis, 13 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor.

MARCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Câmara Municipal de Rorainópolis - RR

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação da área pública denominada **Praça Gentil Carneiro Brito**, localizada neste Município de Rorainópolis/RR, com vistas à sua reclassificação e destinação para implantação de equipamento público voltado à primeira infância.

A proposta fundamenta-se no interesse público, considerando a necessidade de ampliação da rede municipal de atendimento especializado infantil, especialmente voltado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições do neurodesenvolvimento.

A área objeto da desafetação possui dimensão de 5.670,00 m², localização estratégica e já conta com viabilidade urbanística comprovada por meio de licença de ocupação do solo expedida pelo órgão competente.

Com a aprovação da presente proposta, será possível a implantação de um Centro de Especialidades Infantil, associado a uma praça sensorial, promovendo atendimento multidisciplinar, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das famílias do município.

Ressalta-se que a medida não implica alienação do bem público, mas apenas sua reclassificação jurídica, permitindo uso mais adequado e eficiente conforme as demandas sociais atuais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da matéria.


ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
“Trabalhando sempre”



PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Rorainópolis/RR, 13 de abril de 2026

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA DESTINAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO VOLTADO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem de uso especial, o imóvel público municipal denominado Praça Gentil Carneiro Brito, localizado na Avenida Dra. Yandara, s/n, Bairro Gentil Carneiro Brito, no Município de Rorainópolis/RR.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei possui área total de 5.670,00 m², com perímetro de 306,00 metros, conforme memorial descritivo e planta técnica constantes do processo administrativo competente.

Parágrafo único. O imóvel possui as seguintes confrontações:

- I – Frente: Avenida Doutora Yandara;
- II – Fundos: Rua J;
- III – Lado direito: Rua Daniel Silva Costa;
- IV – Lado esquerdo: área pública adjacente de interesse social.

Art. 3º A desafetação prevista nesta Lei tem por finalidade a implantação de equipamento público destinado à execução da política municipal da primeira infância, compreendendo:

- I – construção de Centro de Especialidades Infantil;
- II – implantação de praça sensorial anexa, voltada ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos do neurodesenvolvimento;
- III – oferta de serviços integrados nas áreas de saúde, assistência social e desenvolvimento infantil.

Art. 4º O imóvel permanecerá como bem público municipal, classificado como bem de uso especial, sendo vedada sua alienação, salvo mediante autorização legislativa específica.

Avenida Francisco Luiz Reginatto, Nº 0261, Park Amazonia I / CEP 69373-000

Rorainópolis/RR.CNPJ 01.613.031/0001-80 – Telefone (95)3238-1807

Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
“Trabalhando sempre”



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, urbanísticas e registras necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto à regularização cadastral e averbação da nova destinação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, inclusive por meio de convênios, transferências voluntárias e emendas parlamentares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
“Trabalhando sempre”



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a desafetação do imóvel público municipal denominado Praça Gentil Carneiro Brito, atualmente classificado como bem de uso comum do povo, para reclassificá-lo como bem de uso especial, possibilitando sua destinação à implantação de equipamento público voltado à primeira infância.

A medida encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, que admite a alteração da destinação dos bens públicos mediante lei específica, desde que demonstrado o interesse público. No caso em análise, a desafetação não implica alienação do bem, mas apenas sua readequação jurídica para viabilizar uso mais adequado às demandas sociais contemporâneas.

A proposta visa permitir a instalação de um Centro de Especialidades Infantil, associado a uma praça sensorial, com foco no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições do neurodesenvolvimento, promovendo a integração de serviços nas áreas de saúde, assistência social e desenvolvimento infantil.

A iniciativa está alinhada às diretrizes constitucionais previstas nos arts. 6º e 227 da Constituição Federal, que estabelecem a proteção integral à criança como prioridade absoluta, bem como às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que orientam a formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância.

Ressalta-se que o imóvel objeto da presente proposta possui localização estratégica e viabilidade urbanística, sendo apto à implantação do equipamento público pretendido, sem prejuízo relevante à coletividade quanto à sua destinação anterior.

Dessa forma, a desafetação proposta atende ao princípio da supremacia do interesse público, ao promover a utilização mais eficiente do patrimônio público municipal, com vistas à ampliação e qualificação dos serviços públicos essenciais destinados à população infantil.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei.


ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E
HABITAÇÃO DE RORAINÓPOLIS – IRFHAB
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIREF



LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO

Inscrição imobiliária 01.07.008.000.008.000
PROC./ IFHAB / DREF Nº 0010/2026

LIVRO Nº. 001-LOS

O INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE RORAINÓPOLIS-IRFHAB, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.61.858.984/0001-30 com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1590 - Centro, CEP 6937300, município de Rorainópolis-RR, neste ato representado pelo senhor Sr. **Marcos Antônio da Silva Costa**, Diretor de Regularização Fundiária – DIREF, Portaria/IRFHAB/PRESI nº 001/2025, Matrícula nº 10230, no uso de sua atribuição outorgada pela Lei Municipal nº 530/2025 e Regimento Interno do IRFHAB,,

RESOLVE:

Conceder a **LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO** para Prefeitura Municipal de Rorainópolis sob o CNPJ 01.613.031/0001-80 para a construção do Centro de Especialidades Infantil de Rorainópolis, referente ao imóvel urbano abaixo especificado:

Dados do Imóvel:

Do lote 08, quadra 013, bairro **GENTIL CARNEIRO BRITO** situado na **AVENIDA DOUTORA YANDARA**, em Rorainópolis, no Estado de Roraima, Conforme a inscrição imobiliária

O qual possui os seguintes limites e

Confrontações:

Frente: **90,00 m** confrontando com a **AV: DOUTORA YANDARA**

Fundos: **90,00 m** confrontando com a **Rua J;**

Lado Direito: **63,00 m** confrontando com o **Lotes 01,02,03,04,05,06 e 07;**

Lado Esquerdo: **63,00 m** confrontando com a **Rua Daniel Silva Costa.**

Esta **LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO** é outorgada em virtude do ordenamento territorial e regularização urbana e cadastramento imobiliário de competência do município de Rorainópolis, nos termos da **Lei Municipal Nº 383/2019** " Cria obrigatoriedade do Executivo municipal de Rorainópolis, expedir licenças de ocupação do solo no âmbito do território municipal de Rorainópolis-RR e demais legislações em vigor.

Rorainópolis – RR, 08 de abril de 2026.


ADRIANO ALVES SOUZA
Presidente –IRFHAB
Decreto-P nº 125/2025


MARCOS ANTONIO DA S. COSTA
Diretor de Regularização Fundiária – DIREF
Portaria/IRFHAB/PRESI nº 001/2025



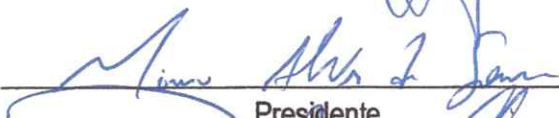
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

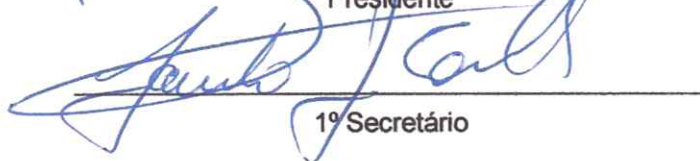
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

15 DE ABRIL DE 2026

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
DAVI IBERNOM MENDES			
ERISNEIDE S. P. DA COSTA			
FRANCISCA ANDRÉIA G. DE FREITAS			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
JOÃO DAMASCENO DA S. FILHO			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
LUIS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
PAULO F. COELHO NASCIMENTO			
RAQUEL RAMOS GENELHÚ			
RILDO FERREIRA DA COSTA			


Presidente


1º Secretário